



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 098, AO ART. 9º DO PLC 019/2019

Substitui-se a redação do inciso I, pela seguinte:

“I – Área A, que visa a preservar, controlar e restaurar o patrimônio histórico-cultural do Município, desdobrando-se em:

a) Área A-1, no Centro de Contagem, constituída por uma faixa de 30m (trinta metros) de cada lado da via, a partir do alinhamento ao longo das ruas Bernardo Monteiro, Bueno Brandão, Manoel Alves, Doutor Cassiano, Presidente Kennedy e Francisco Miguel;

b) Área A-2, na Cidade Industrial, constituída pela porção da Vila Itaú situada na margem direita do Córrego Ferrugem, pelas Vilas Santo Antônio, São Nicodemos e São Vicente, componentes do Complexo Frigo-Diniz, pelas chaminés restantes da antiga Fábrica Itaú, pelo prédio da antiga indústria Mafersa, inclusive o terreno adjacente ainda disponível, e pelas edificações tombadas;”

Substitui-se a redação do § 1º, pela seguinte:

“§ 1º -- Para a Área A-1 da AIURB-3, fica estabelecido que:”

Adiciona-se o §2º, com a seguinte redação:

“§ 2º -- Para a Área A-2 da AIURB-3, fica estabelecido que a preservação, a restauração e o controle do patrimônio histórico-cultural pressupõem, seja a manutenção e melhoria das casas locais, respeitando-se a arquitetura e as soluções de urbanização originais, seja a consideração do fator humano com admissão de novas edificações para reassentamento de famílias em situação de bolsa-moradia, removidas de suas residências nas vilas mediante programas governamentais.”

MUP vereador
Dr. Rubens campos

Compromisso com a saúde, a educação e a vida!



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adequa-se a numeração dos §§ posteriores deste artigo.

Adequam-se os demais dispositivos e anexos desta lei complementar.

Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação:

Propõe-se a instituição de uma nova área para preservar, controlar e restaurar o patrimônio histórico-cultural do Município. A A-2 homenageia e perpetua o espólio memorial dos trabalhadores e empresários pioneiros da Cidade Industrial Juventino Dias. As Vilas, seus imóveis e suas vias, que remanescem integral ou parcialmente, possuem relevante valor, que precisam ser protegidas nos planos material e espiritual, enquanto é tempo.

A Vila Itaú surgiu em 1948, mesmo ano em que se emancipou Contagem e teve início a implantação de importantes empreendimentos. Há jovens até hoje residentes nas casas construídas pelos avós que foram funcionários instalados nos terrenos pelo próprio Estado de Minas Gerais, com vistas a edificarem a infraestrutura urbana, ou empregados nas fábricas que chegavam. As demais Vilas surgiram depois, mas como parte do mesmo processo de industrialização e urbanização.

Destaque-se que a rápida ocupação popular gerou soluções urbanas e arquitetônicas *sui generis*, com ruas espontaneamente sinuosas e residências múltiplas em posses familiares. Ali se criaram tradições e formas de convivência próprias, bem como se realizou na prática, em face da omissão do Estado, o futuro direito constitucional à moradia, consagrado na Constituição de 1988.

MUP vereador
Dr. Rubens campos

Compromisso com a saúde, a educação e a vida!



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os proponentes, confiantes em que os nobres vereadores compreenderão os motivos e a solução apresentados nesta emenda substitutiva e aditiva, pedem a sua aprovação com vistas a aprimorar o conteúdo e a forma do PLC 19/2019, conforme a realidade municipal e os interesses da população.

Sala das Reuniões, Câmara Municipal de Contagem, 12 de dezembro de 2019.

Dr. Rubens Campos (vereador)

MUP vereador
Dr. Rubens campos

Compromisso com a saúde, a educação e a vida!